



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**MOVIMENTO O PARTIDO DA TERRA
(MPT)**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP)
relativo às contas do Movimento o Partido da Terra (MPT) referentes ao
ano de 2014**

A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada.

1. O presente Relatório da EFCP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Movimento o Partido da Terra** referentes ao ano de 2014. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados pela EFCP, com a colaboração da empresa de auditoria, A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2014 do **Movimento o Partido da Terra**, doravante referido por **MPT** ou apenas **Partido**, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório;
 - (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais

exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito ao cumprimento do estabelecido no Regulamento nº 16/2013, de 10 de Janeiro e do Regime Contabilístico dos Partidos Políticos nele vertido (adiante designado por RCPP); (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010, da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014 e da Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, adiante referida como LO 5/2015, e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

3. O presente Relatório da ECFP baseia-se nas conclusões do trabalho realizado por A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., concluído em 14 de outubro de 2016.
4. O Relatório que a ECFP ora envia à apreciação do **MPT**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado às contas da atividade do **MPT** em 2014. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase.

- 5.** A ECFP solicita ao **MPT** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
- 6.** De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas, salientam-se as seguintes:
- Omissão de Entrega de Contas do Deputado Único Representante do **MPT** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
 - Integração nas Contas do Partido da Subvenção Regional da Madeira – Inconstitucionalidade e Ilegalidade (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
 - Incerteza Quanto aos Saldos de Contas Bancárias (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);
 - Incerteza Relativamente ao Registo de Quotas e Outras Contribuições de Filiados (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório);
 - Donativo Anónimo (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório);
 - Falta de Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação. Impossibilidade de Verificação de Despesas Efetuadas com Ações e Meios (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório);
 - Incerteza Quanto à Exigibilidade de Alguns Saldos Apresentados no Passivo no Balanço. Possibilidade de Esses Saldos Poderem Eventualmente Configurar Financiamentos Proibidos (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório); e
 - Coimas do Tribunal Constitucional Não Registadas. Subavaliação do Passivo (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira e Revisão Analítica

1. Informação Financeira

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 do **MPT** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de Ativo de 84.801,55 euros e um total de Fundos patrimoniais de 56.538,31 euros, incluindo um Resultado líquido no exercício de 24.598,36 euros), a Demonstração dos

resultados referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2014, bem como a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais e o Anexo com as notas explicativas.

Balço em 31 de dezembro de 2014

Rubricas	2014	2013	Variação (1)-(2)	
	(1)	(2)	Valor	%
ATIVO				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis	15.646,34	4.525,70	11.120,64	245,7%
	<u>15.646,34</u>	<u>4.525,70</u>	<u>11.120,64</u>	<u>245,7%</u>
Ativo corrente				
Subvenção campanha eleitoral	0,00	22.300,46	-22.300,46	-100,0%
Outras contas a receber	49,56	625,25	-575,69	-92,1%
Diferimentos	94,48	719,58	-625,10	-86,9%
Caixa e Depósitos bancários	69.011,17	34.702,71	34.308,46	98,9%
	<u>69.155,21</u>	<u>58.348,00</u>	<u>10.807,21</u>	<u>18,5%</u>
Total do Ativo	84.801,55	62.873,70	21.927,85	34,9%
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO				
Fundos Patrimoniais				
Resultados transitados	31.939,95	4.362,66	27.577,29	632,1%
Resultado líquido do período	24.598,36	27.577,29	-2.978,93	-10,8%
	<u>56.538,31</u>	<u>31.939,95</u>	<u>24.598,36</u>	<u>77,0%</u>
TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS	56.538,31	31.939,95	24.598,36	77,0%
PASSIVO				
Passivo não corrente				
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	-
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>-</u>
Passivo corrente				
Fornecedores	19.401,00	24.473,87	-5.072,87	-20,7%
Estado e outros entes públicos	898,67	3,36	895,31	26.646,1%
Outras contas a pagar	7.963,57	6.456,52	1.507,05	23,3%
	<u>28.263,24</u>	<u>30.933,75</u>	<u>-2.670,51</u>	<u>-8,6%</u>
Total do Passivo	28.263,24	30.933,75	-2.670,51	-8,6%
Total dos Fundos patrimoniais e do Passivo	84.801,55	62.873,70	21.927,85	34,9%

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014

Rendimentos e Gastos	2014	2013	Variação (1) - (2)	
	(1)	(2)	Valor	%
Vendas e prestação de serviços	0,00	0,00	0,00	
Quotas e outras contribuições de filiados	1.589,79	464,64	1.125,15	242,2%
Contribuições candidatos e representantes eleitos	0,00	0,00	0,00	
Subvenção Pública Anual	0,00	0,00	0,00	
Subvenções regionais	89.665,64	113.781,00	-24.115,36	-21,2%
Donativos	100,00	5.335,29	-5.235,29	-98,1%
Angariações de Fundos	0,00	0,00	0,00	
Fornecimentos e serviços externos	-80.985,63	-75.440,98	-5.544,65	7,3%
Gastos com o pessoal	-9.019,30	0,00	-9.019,30	
Outros rendimentos e ganhos	33.700,13	0,00	33.700,13	
Outros gastos e perdas	-11.711,76	-20,63	-11.691,13	56.670,5%
Rendimentos de campanhas eleitorais	61.549,52	73.361,25	-11.811,73	-16,1%

Subvenções de campanha				
Eleições Europeias	56.229,52	0,00	56.229,52	100,0%
Eleições autárquicas	0,00	22.300,46	-22.300,46	-100,0%
Angariação de Fundos e donativos	0,00	0,00	0,00	
Contribuições de partidos	5.320,00	15.435,29	-10.115,29	-65,5%
Donativos	0,00	35.625,50	-35.625,50	-100,0%
Gastos com campanhas eleitorais	-56.668,92	-88.361,62	31.692,70	-35,9%
Eleições europeias	-56.017,45	0,00	-56.017,45	
Eleições autárquicas	-651,47	-88.361,62	87.710,15	-99,3%
Outros rendimentos e ganhos				
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	28.219,47	29.118,95	-899,48	-3,1%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3.621,11	-1.848,91	-1.772,20	95,9%
	24.598,36	27.270,04	-2.671,68	-9,8%
Juros e rendimentos similares obtidos				
Da atividade corrente	0,00	307,25	-307,25	-100,0%
Juros e gastos similares suportados				
Da atividade corrente	0,00	0,00	0,00	
Resultado líquido do período	24.598,36	27.577,29	-2.978,93	-10,8%
	2014	2013	Variação Valor	Variação %
Resultado da atividade corrente	19.717,76	42.577,66	-22.859,90	-53,7%
Resultados de campanhas eleitorais:				
Eleições europeias	212,07	0,00	212,07	
Eleições autárquicas	4.668,53	-15.000,37	19.668,90	-131,1%
Resultado líquido do período	24.598,36	27.577,29	-2.978,93	-10,8%

Relativamente às demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração de Resultados) acima apresentadas e ao Anexo, destacam-se os seguintes aspetos:

- O **Partido** apresentou as suas Demonstrações financeiras de acordo com o RCPP, pelo que, mesmo os comparativos referentes a 2013, se encontram de acordo com aquele normativo, o que implicou a redistribuição de algumas verbas pelas novas rubricas, dando assim cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do Regulamento n.º 16/2013, que aprova o RCPP, que dispõe que o Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos é de aplicação obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2014 (contas anuais de 2014); tal procedimento é de realçar como muito positivo pela ECFP;
- Não foi possível identificar os Rendimentos e os Gastos do Deputado Único Representante do **Partido** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, uma vez que as mesmas estão incluídas nas contas do Partido. Ora, tais contas do Deputado Único Representante do **Partido** deveriam ter sido apresentadas em anexo às contas do **MPT**, não devendo ser consolidadas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

2. Revisão analítica – Evoluções e variações face ao ano anterior

2.1. Revisão analítica do Balanço

Com base na análise ao Balanço verifica-se que o total do **Ativo** apresenta aumento de cerca de 35%, passando de 62.873,70 euros em 2013, para 84.801,55 euros em 2014. Esta variação deveu-se essencialmente a:

- Acréscimo do valor de Ativos fixos tangíveis, de 4.525,70 euros para 15.646,34 euros;
- Aumento do saldo de Disponibilidades (Caixa e Depósitos bancários), de 34.702,71 euros para 69.011,17 euros;
- Ao invés, nota-se a redução do valor de Subvenção campanha eleitoral a receber, com saldo de 22.300,46 euros no final de 2013, apresentando-se saldada em 2014.

Quanto aos **Fundos Patrimoniais** regista-se uma variação de 24.598,36 euros, correspondendo exclusivamente ao resultado líquido positivo apurado no exercício de 2014.

No que respeita ao **Passivo**, reduz-se de 30.933,75 euros para 28.263,24 euros, variação justificada principalmente pela diminuição do saldo de Fornecedores, o qual passou de 24.473,87 euros em 2013, para 19.401,00 euros no final de 2014.

2.2. Revisão Analítica da Demonstração dos Resultados

Com base na análise à Demonstração dos Resultados verificam-se as seguintes variações mais relevantes:

- O valor de **Subvenções regionais** apresenta uma diminuição de 21% relativamente a 2013, uma vez que passou de 113.781,00 euros em 2013, para 89.665,64 euros no ano de 2014 (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Os **Fornecimentos e serviços externos** aumentaram 7,3%, tendo passado de 75.440,98 euros para 80.985,63 euros;

- Os **Gastos com Pessoal** apresentam, em 2014, um saldo de 9.019,30 euros, quando, no ano de 2013, não haviam sido registados quaisquer gastos desta natureza;
- A rubrica de **Outros Rendimentos e Ganhos** regista, em 2014, um valor de 33.700,13 euros, sendo que, no ano de 2013, rubrica apresentava um saldo nulo;
- Também o valor de **Outros Gastos e Perdas** apresenta um aumento, tendo passado de apenas 20,63 euros para 11.711,76 euros.
- Por seu lado, os **Rendimentos de campanhas eleitorais** registaram uma diminuição de 16%, baixando de 73.361,25 euros em 2013, para 61.549,52 euros em 2014.
- No que respeita aos **Gastos com campanhas eleitorais** apresentam uma diminuição de cerca de 36%, passando de 88.361,62 euros em 2013 para 56.668,92 euros em 2014.

Relativamente a Quotas, houve um filiado, Nuno Aldeia, que, tendo estranhado não ter recebido o recibo respetivo, relativo às quotas de Filiado do **Partido da Terra**, por ele pagas, enviou um e-mail, a 18 de setembro de 2014, a solicitar a 2.ª via do mesmo.

O recibo solicitado foi-lhe enviado de imediato, recibo n.º 282, de 18 de novembro de 2015, como 1.ª via, não sendo contudo o valor correto o por ele depositado na conta do **MPT**, pois, por um lado, verificou que o recibo fora passado a 28 de novembro de 2015, quando as quotas tinham sido pagas em setembro de 2014 e, por outro, que o valor era diferente do que realmente foi pago, já que pagara 10 € e não 5 €, como é mencionado no recibo.

A ECFP admite que terá havido um lapso que o **Partido** corrigiu, embora sem o justificar perante o filiado, como deveria ter feito, para evitar a situação de incómodo gerada, que leva o filiado a pôr em causa o sistema de cobrança de quotas.

3. Análise das principais rubricas das demonstrações financeiras

3.1 Ativo

O Balanço do **MPT**, reportado a 31 de dezembro de 2014, apresenta um valor total de Ativo líquido de 84.801,55 euros, compreendendo essencialmente os saldos das seguintes rubricas:

- **Ativos Fixos Tangíveis** – Apresenta um saldo de 15.646,34 euros, tendo aumentado 11.120,64 euros em relação a 2013. Este acréscimo decorre de aquisições no total de 14.741,75 euros, deduzindo as depreciações do período, no montante de 3.621,11 euros:

Ativos Fixos Tangíveis	Saldo Inicial	Adições	Abates	Saldo Final
Terrenos e Recursos Naturais	0,00			0,00
Edifícios e Outras Construções	0,00			0,00
Equipamento Básico	4.897,37	1.399,00		6.296,37
Equipamento de Transporte	2.000,00			2.000,00
Equipamento Administrativo	5.240,36	13.342,75		18.583,11
Outros Ativos Fixos Tangíveis	1.028,90			1.028,90
Total	13.166,63	14.741,75	0,00	27.908,38

Depreciações	Saldo Inicial	Reforço	Anulação	Saldo Final
Edifícios e Outras Construções	0,00			0,00
Equipamento Básico	4.663,01	163,81		4.826,82
Equipamento de Transporte	1.500,00	500,00		2.000,00
Equipamento Administrativo	2.066,35	2.854,41		4.920,76
Outros Ativos Fixos Tangíveis	411,57	102,89		514,46
Total	8.640,93	3.621,11	0,00	12.262,04
Valor Líquido Contabilístico	4.525,70			15.646,34

Com base na análise efetuada pelos auditores externos, não foi identificada nenhuma anomalia.

- **Caixa e Depósitos Bancários** – Apresenta, em 2014, um saldo de 69.011,17 euros, com a seguinte composição:

Contas	2014	2013
Caixa	0,00	0,00
Depósitos à Ordem	69.011,17	12.284,74
Depósitos a Prazo	0,00	22.417,97
Total	69.011,17	34.702,71

Os auditores externos procederam à análise das reconciliações bancárias apresentadas pelo **Partido**, tendo verificado as seguintes situações:

- 12102 – Europeias 2014 – saldo de 64.696,61 euros

A reconciliação em 31/12/2014 encontra-se elaborada tendo em consideração um saldo contabilístico diferente (de 1.529,27 euros), pelo que, efetivamente, a mesma não se encontra devidamente reconciliada face ao saldo contabilístico (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

- 12104 – Europeias 2014 – saldo de 2.752,18 euros

Esta conta apresenta-se saldada no Banco em 31/12/2014, pelo que falta contabilizar um conjunto de documentos só agora encontrados pelo **Partido** (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

- 12131 – Conta n.º 4539629934 – saldo de 73,90 euros

Em relação a esta conta o **Partido** não dispõe de extratos bancários; através da consulta, pela Contabilidade, do sistema “homebanking”, a última data disponível é de 17 de setembro de 2014, pelo que não foi possível efetuar a respetiva reconciliação bancária (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

Os auditores externos verificaram que esta conta era a do Deputado Único na ALRAM, o qual terá entretanto transitado para outro partido, não tendo entregado os documentos relativos a esta conta ao **MPT** (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

3.2. Fundos Patrimoniais

Os Fundos Patrimoniais apresentam um valor total de 56.538,31 euros em 2014, face a um saldo de 31.939,95 euros em 2013, decorrendo a variação, exclusivamente, do **Resultado Líquido** apurado no ano de 2014, no montante de 24.598,36 euros.

3.3. Passivo

O Passivo apresentado no Balanço em 31 de dezembro de 2014, é de 28.263,24 euros, ligeiramente inferior ao valor registado no final de 2013, o qual ascendia então a 30.933.75 euros. Compreende os seguintes saldos:

- **Fornecedores** – Apresenta um saldo de 19.401,00 euros em 2014, com uma redução face a 2013, em que registava um valor de 24.473,87 euros:

Conta	Nome	2014	2013	
221742508698219	Lorena e Gomes	-9.560,00	-9.560,00	*
221742502674547	Gauchão - Braga	-2.788,00	-2.788,00	*
221742177358270	- Braga	-1.600,00	-1.600,00	*
22111000000005	Palhares - Construções, Lda	-1.586,17	-1.586,17	*
221110500918880	Fidelidade	-972,34	0,00	
221110501697276	Vila Galé	-677,50	0,00	
22111508820332	ABE Digital Solutions, Lda	-605,00	-605,00	
22111507458559	Litorraia, Lda	-588,00	-588,00	
22111000000032		-570,00	-570,00	
221110501570667	CEGI	-246,00	0,00	
22111000000039	Agencia Funerária	-80,00	-80,00	
22111504615947	PT	-54,50	-54,50	
22111501822500	FCCN	-54,45	-54,45	
221110511010435	Eletricidade da Madeira	-12,83	0,00	
221110502539224	HP- Hospedeiras de Portugal	-6,21	0,00	
221741194794318	F.M. Barros	0,00	-3.000,00	*
221741510696201	Nelio Pereira - Publicidade Unipessoal	0,00	-2.318,00	*
221741504366289	Gráficas Vicentina Lda - Terras de Bouro	0,00	-1.208,50	
221741508017050	Ideiacinco, Lda - Terras de Bouro	0,00	-461,25	
		-19.401,00	-24.473,87	

(*) Enviado pedido de confirmação de saldo (Fornecedores circularizados)

Foram circularizados 6 fornecedores, cujos saldos totalizam 13.948,00 euros, ou seja cerca de 72% do saldo total da rubrica de fornecedores, sendo que, contudo, apenas foram obtidas 2 respostas, conforme indicado de seguida:

- António Vieira da Silva – Braga

A contabilidade do **Partido** apresenta um saldo em dívida de 1.600,00 euros; no entanto o fornecedor respondeu indicando que não existia qualquer dívida (não tendo porém enviado o extrato de conta corrente).

- Lusoriginal

Apresenta saldo nulo na Contabilidade do **Partido**, o que foi confirmado pelo fornecedor.

Por outro lado, assinalam-se ainda as seguintes situações:

- a) Esta conta regista os seguintes saldos credores, no total de cerca de 2.933 euros, os quais transitam, pelo menos, do ano de 2010:

Fornecedor	Saldo
Palhares, Lda.	1.586,17
Litorraia	588,00
	570,00
Agência Funerária	80,00
PT	54,50
FCCN	54,45
Total	<u>2.933,12</u>

- b) Por outro lado, esta conta regista também saldo no montante total de 13.948 euros, referente a valores em dívida a fornecedores da Campanha para as Eleições Autárquicas de 2009, com a seguinte decomposição:

Fornecedor	Saldo
Lorena e Gomes	9.560,00
Gauchão – Braga	2.788,00

- Braga	<u>1.600,00</u>
Total	<u>13.948,00</u>

Pelo que se verifica que, do saldo total desta rubrica (o qual ascende, conforme referido, a 19.401 euros), pelo menos 16.881 euros transitam de anos anteriores, subsistindo pendentes de regularização (ver Ponto 7 da Secção C deste Parecer).

- **Estado e Outros Entes Públicos** - Apresenta um saldo de 898,67 euros em 2014, respeitando a retenções na fonte sobre trabalho dependente e independente e Contribuições para a Segurança Social:

Rubrica	2014	2013
Retenções de impostos sobre o rendimento:		
Trabalho dependente	340,00	0,00
Trabalho independente	3,36	3,36
	343,36	3,36
Contribuições para a Segurança Social	555,31	0,00
Total	898,67	3,36

- **Outras contas a pagar** - Regista um saldo de 7.963,57 euros, conforme se discrimina:

Conta	Nome	Saldo
272292	Eletricidade	-8,82
272293	Água	-48,46
272297	Outros	-341,67
27811000000003	Solitro	-550,00
27821000000002	Comissão Nacional de Eleições	-741,46
27821000000033	Processo 8/CEE - Legislativas 2009	-4.096,00
27821133795560		-1.207,86
278219999	Credores diversos c/c	-600,00
2782501200827	OC-Nucase, SA	-369,30
	Total	-7.963,57

Também neste caso se verificam saldos transitados de anos anteriores, sem movimento, no total de 3.099 euros (ver Ponto 7 da Secção C deste Parecer), relativos a:

Credores	Saldo
Solistro	550,00
Comissão Nacional de Eleições	741,46
	1.207,86
Credores diversos c/c	<u>600,00</u>
Total	<u>3.099,32</u>

Assinala-se ainda que o **MPT** não reconheceu, nas suas contas, o valor de coima aplicada pelo Acórdão n.º 711/2013, de 16 de outubro, relativa à prestação de contas do ano de 2008, no valor de 9.000 euros, tendo sido também aplicada, pelo mesmo Acórdão do Tribunal Constitucional, coima no valor de 2.650 euros ao responsável financeiro do **Partido** (ver Ponto 8 da Secção C deste Parecer).

3.4. Rendimentos e Gastos

3.4.1. Rendimentos e Ganhos

Os Rendimentos e Ganhos registados pelo **Partido** compreendem:

- **Quotas e Outras Contribuições de Filiados** – Saldo de 1.589,79 euros em 2014, face a apenas 464,64 euros registados em 2013.

Os auditores externos procederam à conferência de todos os recibos emitidos, cruzando-os com a informação constante em lista elaborada pelo **Partido** e, adicionalmente, cruzando os valores e os nomes dos pagadores com os extratos bancários. Em resultado desta análise salientam-se os seguintes casos (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório):

N.º	Lançamento	Data	Valor	Conta	Título Conta	Notas
931	510021	31-01-2014	10,00	722	Quotas	Depósito em 28/01/2014. Transf. de): Recibo nº 0302, de 31/01/2014 =10,00 € - Referente a 2013 e 2014 (o recibo não discrimina os valores de cada um dos anos).
932	520001	28-02-2014	100,00	722	Quotas	Depósito em 14/02/2014. Cheque de 100,00 €, de Recibo nº 0303, de 28/02/2014. A carta do filiado diz ser para pagar quotas de 2014 - Afinal qual é o valor das quotas?

952	590013	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 15/09/2014. Transf. de - Recibo nº 0316, de 30/09/2014 = 10,00 € (o valor (numérico) foi rasurado de 5, para 10 €, mas o valor por extenso é de 10,00 €)
956	590015	30-09-2014	0,15	722	Quotas	Depósito em 10/09/2014. Transf. de) - Recibo nº 0320, de 30/09/2014 = 15,15 €. O nome do pagador, no recibo, não é coincidente com o da transferência bancária; o nome no recibo foi rasurado; O extenso do valor foi rasurado, assim como os cêntimos no valor numérico.
958	590016	30-09-2014	15,00	722	Quotas	Depósito em 11/09/2014. Transf. de) - Recibo nº 0320, de 30/09/2014 = 15,15 €. O nome do pagador, no recibo, não é coincidente com o da transferência bancária; o nome no recibo foi rasurado; O extenso do valor foi rasurado, assim como os cêntimos no valor numérico.
965	590023	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 10/09/2014. Transf. MB (que não identifica o ordenante) de - Recibo nº 0328, de 30/09/2014. Tem e-mail enviado pelo Partido, de boas vindas a novo filiado. Portanto o documento não identifica o ordenante e o e-mail não identifica o destinatário foi escrito à mão o destinatário.
966	590024	30-09-2014	15,00	722	Quotas	Depósito em 16/09/2014. Transf. de Recibo nº 0329, de 30/09/2014. Indica ser para pagamento dos anos de 2014, 2015 e 2016, mas o recibo não distingue os anos; Só deve ser gasto de 2014 o valor de 5,00 €.
967	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €.. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a com o nº 0330, de 30/09/2014 = 5,00 €.
968	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a com o nº 0331, de 30/09/2014 = 5,00 €
969	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €. (não tem referência ao recibo nem estes estão arquivado). No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a , com o nº 0332, de 30/09/2014 = 5,00 €.
970	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €. (não tem referência ao recibo nem estes estão arquivado). No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a com o nº 0333, de 30/09/2014 = 5,00 €
972	590027	30-09-2014	40,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 50,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: (40,00 €); (5,00 €); (5,00 €). Recibo emitido a com o nº 0335, de 30/09/2104 = 40,00 €
973	590027	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por de acordo com e-mail daquele), no valor de 50,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: (40,00 €); (5,00 €); (5,00 €). Recibo emitido a com o nº 0336, de 30/09/2014 = 5,00 €

						Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 50,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: (40,00 €); (5,00 €); (5,00 €). Recibo emitido a , com o nº 0337, de 30/09/2014 = 5,00 €
974	590027	30-09-2014	5,00	722	Quotas	
978	590034	30-09-2014	30,00	722	Quotas	Depósito em 28/09/2014. Transf. de) - Recibo nº 341, de 30/09/2014 = 30,00 €
987	590042	30-09-2014	10,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 18/09/2014. Transf. de (de V.N. Gaia) - Recibo nº 0349, de 30/09/2014 = 10,00 €
989	5100002	31-10-2014	25,00	722	Quotas	Suportado por cópia do talão de depósito. Depósito em 06/10/2014, em numerário de (de V.N. Gaia) - Recibo nº 0352, de 30/09/2014 = 25,00 €.
998	5100033	31-10-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 01/10/2014. Transf. de - Recibo nº 0350, de 30/09/2014 = 5,00 (recibo emitido fora de ordem)
1013	5110010	30-11-2014	20,00	722	Quotas	Depósito em 18/11/2014. Transf. de , referente ao pagamento de quotas de vários filiados (mas a descrição daquele filiados está escrita a lápis sobre o aviso de transferência, pelo que não tem valor probatório): Recibo emitido e , com o nº 0374, em 30/11/2014 = 5,00 €; Recibo emitido a com o nº 0375, em 30/11/2014 = 5,00 €; Recibo emitido a com o nº 0376, em 30/11/2014 = 5,00 €; Recibo emitido a com o nº 0377, em 30/11/2014 = 5,00 €.
1016	5110037	30-11-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 12/11/2014. Transf. de (- Recibo nº0379, em ... /11/2014 = 5,00 € (não escreveram o dia, no recibo
1017	5110037	30-11-2014	40,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 18/11/2014. Transf. de (- Recibo nº 0380, em 30/11/2014 = 40,00 €
1018	5110041	30-11-2014	65,00	722	Quotas	Suportado por resposta do Partido a e-mail da Dr. ^a sobre movimentos bancários com origem desconhecida pela contabilidade: Depósito em 02/09/2014. Transf. de Documento de suporte não é válido como comprovativo da origem do valor depositado na conta do Partido. - Recibo nº 0381, em 30/11/2014 = 65,00 € (um dos apelidos foi rasurado).
1019	5110041	30-11-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por resposta do Partido a e-mail da Dr. ^a sobre movimentos bancários com origem desconhecida pela contabilidade: Depósito em 12/11/2014. Transf. de Documento de suporte não é válido como comprovativo da origem do valor depositado na conta do Partido. - Recibo nº 0382, em 30/11/2014 = 5,00 €
1021	5120021	31-12-2014	20,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 08/12/2014. Transf. de - Recibo nº 0384, em 31/12/2014 = 20,00 €.
1025	5120024	31-12-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências assinaladas, as não identificadas (referem CXDOL). Depósito em 20/12/2014. Transf. de ordenante desconhecido. Recibo emitido em nome de , com o nº 0387, em 31/12/2014 = 5,00 €. Como é que o Partido teve conhecimento de quem efetuou o pagamento?

1026	5120024	31-12-2014	545,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com um Depósito de 21/11/2014, assinalado. Não identifica pagadores (não tem referência ao recibo nem este está arquivado). Recibo emitido a com o nº 0388, em 31/12/2014 = 545,00 € - Como é que o Partido teve conhecimento de quem efetuou o pagamento?
1027	5120024	31-12-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências assinaladas, as não identificadas (referem CXDOL). Depósito em 24/12/2014. Transf. de ordenante desconhecido. Recibo emitido a com o nº 0389, em 31/12/2014 = 5,00 € - Como é que o Partido teve conhecimento de quem efetuou o pagamento?
1028	5120024	31-12-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências assinaladas. Depósito em 24/12/2014. Transf. de CXDOL. Recibo a com o nº 390, em 31/12/2014 = 5,00 € - Como é que o Partido teve conhecimento do pagador?

- **Subvenções Regionais** – Saldo de 89.665,64 euros no ano de 2014, traduzindo uma redução de 21,2% face ao valor registado em 2013, o qual ascendera a 113.781,00 euros.

O valor das subvenções regionais pagas à Representação Parlamentar do **MPT** em 2014 foi confirmado por ofício n.º 34/GASG, de 20 de abril de 2016, do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dirigido à Presidente da ECFP.

Tal subvenção, porque integrada nas contas do **Partido**, é ilegal (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório), sendo que as contas da referida representação parlamentar não foram apresentadas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

- **Donativos** – Saldo de 100,00 euros em 2014, face a 5.335,29 euros registados em 2013.

Com base na análise efetuada pelos auditores externos, salienta-se a seguinte situação:

- Documento n.º 80.014 - Suportado por cópia do extrato bancário, o qual não identifica quem efetuou o depósito, pelo que estaremos perante um caso de donativo anónimo (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório. Assinala-se que foi emitido recibo, com o n.º 0391, em 31/12/2014, em nome de .

- **Outros Rendimentos e Ganhos** – Saldo de 33.700,13 euros em 2014, não tendo sido registado qualquer valor nesta rubrica em 2013.

O valor registado no ano de 2014 compreende: 33.263,68 euros de Subvenções públicas, para além de 436,45 euros de Correções relativas a exercícios anteriores.

3.4.2. Gastos e Perdas

Os Gastos e Perdas registados pelo **Partido** compreendem:

- **Fornecimentos e Serviços Externos** – Saldo de 80.985,63 euros em 2014, com um acréscimo de 7,3% face a 2013, ano em que haviam sido registados gastos desta natureza no valor de 75.440,98 euros:

Conta	Nome	2014
62211	Serviços	17.642,74
62212	Encargos bancários	236,83
622234	Outros	11.496,50
6223	Vigilância e Segurança	295,20
62247	Outros	9.350,00
6226	Conservação e Reparação	1.506,01
623119	Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	1.549,34
623319	ME-IVA- isento não conf dir dedução	3.808,46
623419	APO-IVA-isento não conf dir dedução	11,50
62411	Electricidade	158,34
62422	Gasóleo	3.944,48
62423	Outros combustíveis	169,67
6243	Água	479,33
62511	Deslocações – De funcionários do Partido	4.774,50
62512	Outras deslocações e estadas atividade corrente	6.349,37
626101	Salas / Espaços	14.159,65
626102	Automóveis	52,27
62622	Telefones	4.074,97
62624	Internet	27,06
62626	Outros	247,84
6263104	Viaturas	110,32
6263113	Equipamento	41,25
626615	DR-IVA-excl dir ded-Art 21/TA	500,00
		80.985,63

Com base na análise efetuada pelos auditores externos, salientam-se as seguintes situações (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório):

Lançamento	Data	Valor	Conta	Título Conta	N.º Doc.	Notas
530017	31-03-2014	2.653,00	62211	Serviços	30.017	MARCO GONÇALVES & MARIANA BARROS - Soc. de Advogados, RL: Ref a serviço de apoio jurídico ao gabinete parlamentar; fatura emitida ao Partido na Madeira (não existe separação entre o GP e o Partido)
510027	31-10-2014	5.404,50	62211	Serviços	100.027	CASA FERREIRA & LEITÃO: A fatura não faz qualquer referência ao fornecimento ou serviço prestado, quantidades e período e, no entanto, o programa em que é gerada está certificado (nº 128/AT) - a circularizar
2120003	31-12-2014	184,50	62211	Serviços	120.003	CEGI, LDA: Prestação de serviços adicionais "Campanha Europeias" = 150,00 € + IVA (do que se trata?)
5120003	31-12-2014	61,50	62211	Serviços	120.003	CEGI, LDA: Prestação de serviços (do que se trata?) - A fatura deste fornecedor referente aos serviços adicionais foi de valor mais elevado que a dos serviços normais! = 50,00 € + IVA
5120025	31-12-2014	3.940,00	62211	Serviços	120.025	Pagamento a s, suportado por carta de 01/12/2015, sem qualquer valor fiscal (os pagamentos foram efetuados em Novembro de 2014) - documento digitalizado.
530004	31-03-2014	52,00	62212	Encargos bancários	30.004	IKEA: Mobiliário e iluminação (descrições à IKEA) - Não indica para que instalações do Partido
5110019	30-11-2014	492,00	622234	Outros	110.019	XCUT.PT - Publicidade e Imagem: 2 Impressão direta em PVC de 3mm com 3.000 x 2.000 mm = 180,00 € + 1 Impressão em vinil aplicado em PVC 3mm, com 600 x 200mm = 10,00 € + Entrega daquelas placas em Lisboa = 30,00 € (+ IVA de 92,00 €) - Gastos do Congresso?
550022	31-05-2014	350,00	62247	Outros	50.022	Honorários de de "Outros Prestadores de Serviços", em Maio de 2013: Prestação de serviços administrativos e logísticos no Gabinete Parlamentar do MPT Madeira, na ALRAM. Deve ter-se enganado ao preencher a data que ficou com 29/05/2013. Assim sendo é gasto de períodos anteriores.
570027	31-07-2014	700,00	62247	Outros	70.027	Honorários de "Outros Prestadores de Serviços": Funcionário do Gabinete Parlamentar do MPT Madeira na ALRAM, no mês de Agosto. Mas recibo emitido com data de 16/01/2014.
590031	30-09-2014	1.200,00	62247	Outros	90.031	Honorários de "Outros Prestadores de Serviços": Funcionário do Gabinete Parlamentar do MPT Madeira na ALRAM, no mês de Setembro de 2014. Mas recibo emitido com data de 16/01/2014.
530022	31-03-2014	549,36	62422	GASOLEO	30.022	REPSOL: Abastecimentos em Março de 2014: Viaturas ; e outros cartões não agregado a viatura, para deslocações em trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar

550019	31-05-2014	549,07	62422	GASOLEO	50.019	REPSOL: Abastecimentos em Abril de 2014: Viaturas e outros cartão não agregado a viatura, para deslocações em trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar
560013	30-06-2014	658,52	62422	GASOLEO	60.013	REPSOL: Abastecimentos em Maio de 2014: Viaturas (esta fatura não inclui o valor do cartão não agregado a qualquer viatura), para abastecimento de viaturas em deslocação de trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar
580010	31-08-2014	492,53	62422	GASOLEO	80.010	REPSOL: Abastecimentos em Agosto de 2014: Viaturas e cartão não agregado a qualquer viatura, para abastecimento de viaturas em deslocação de trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar
510005	31-01-2014	10,00	62423	OUTROS COMBUST. S/ DIREITO A DEDUÇÃO	10.005	Reembolso de despesas de deslocação à Madeira de , em 15 e 16/01/2014. Despesas de voo Lisboa-Funchal e regresso, de alojamento, refeições, rent-a-car e combustível. Alguns documentos emitidos ao próprio e não ao MPT
510015	31-01-2014	848,80	62511	De funcionários do Partido	10.015	TICKET RESTAURANT: Fornecimento de tickets nºs 14000610 a 00095188 (160 unidades a 5,00 € cada) para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
540021	30-04-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	40.021	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada, para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
550026	31-05-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	50.026	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada (nºs 14011631 a 02152749), para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
560018	30-06-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	60.018	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada nºs 14013466 a 02459842), para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
570024	31-07-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	70.024	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada (nºs 14015740 a 02861664), para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
510005	31-01-2014	459,74	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	10.005	Reembolso de despesas de deslocação à Madeira de , em 15 e 16/01/2014. Despesas de voo Lisboa-Funchal e regresso, de alojamento, refeições, rent-a-car e combustível. Alguns documentos emitidos ao próprio e não ao MPT

550014	31-05-2014	192,34	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	50.014	TRAVEL 4 YOU: Passagens aéreas do Funchal para Lisboa, em trabalho do Partido. Gasto suportado por recibo e por nota de crédito que anula a fatura a que o recibo se refere, por falta de discriminação necessária para recuperar o valor do subsídio de insularidade. Falta anexar a fatura anulada e a fatura definitiva. ficou de pedir aquelas faturas ao MPT Madeira. Problema: se o Partido está a receber o valor dos subsídios para as viagens ao Continente, devia deduzir esse valor.
550025	31-05-2014	160,05	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	50.025	Restaurante Santo António: 8 refeições (pelo menos) "no âmbito do trabalho do Partido", no dia 29/05/2014, no Estreito de Câmara de Lobos. Não tem qualquer discriminação para se saber se faz parte de alguma ação levada a cabo pelo Partido.
560001	30-06-2014	540,00	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	60.001	Alojamento no hotel VIP EXECUTIVE Villa Rica, de 07/05/2014 a 03/06/2014 (a fatura não identifica o hóspede, mas o pagamento foi efetuado por
570019	31-07-2014	315,00	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	70.019	HOTEL MARQUES DE POMBAL: Dirigida à sede do Partido: referente a aluguer de salas (não diz para quantos lugares) = 180,00 € + Banquetes comidas = 90,00 € + Banquetes bebidas = 45,00 € (total sem IVA = 256,10 €); tudo em 12/07/2014 - Não refere para que evento.
570030	31-07-2014	342,20	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	70.030	LUSORIGINAL - Agência de Viagens: Passagem aérea Funchal - Lisboa - Funchal, de 11 a 12 de Julho de 2014, de Roberto Vieira (fatura dirigida à sede do Partido). Não refere o motivo da deslocação ou evento - Desconhece-se se o Partido pediu o reembolso do valor do subsídio
5100018	31-10-2014	230,20	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	100.018	TAP: passagem aérea Lis-Fun-Lis, em 08/11/2014, de Reserva on-line, com pagamento por MB - não é fatura, pelo que não está dirigida ao Partido
2110002	30-11-2014	7.487,50	626101	Salas/Espaços	110.002	VILLA GALÉ - Hotéis: Reunião Partido da Terra, de 21 a 23 de novembro de 2014 - Congresso do Partido?
510005	31-01-2014	52,27	626102	Automóveis	10.005	Reembolso de despesas de deslocação à Madeira de , em 15 e 16/01/2014. Despesas de voo Lisboa-Funchal e regresso, de alojamento, refeições, rent-a-car e combustível. Alguns documentos emitidos ao próprio e não ao MPT
5100013	31-10-2014	787,70	62622	Telefones	100.013	PT EMPRESAS: Vários recibos, cada um deles dirigido a uma das instalações do Partido, Todas referentes à MEO. Como não tem faturas, não é possível saber a que período se referem os pagamentos e se já teriam sido reconhecidos como gastos, através das faturas, em anos anteriores.
5120013	31-12-2014	593,42	62622	Telefones	120.013	VODAFONE: Comunicações em novembro de 2014 - Não foi reconhecido o gasto referente a dezembro de 2014.
540012	30-04-2014	33,75	6263113	Equipamento	40.012	FNAC PORTUGAL: GPS Garmin Zumo 390LM - Equipamento foi objeto de reclamação, mas não existe documento que comprove que foi devolvido ou

						substituído
570012	31-07-2014	7,50	6263113	Equipamento	70.012	RÁDIO POPULAR ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.: Aquisição de multifunções EPSON Expression XP-312 = 74,99 € + Extensão de garantia por 12 meses = 14,99 € (mas só contabilizaram o valor do multifunções sem IVA = 60,97 €).

- **Gastos com o Pessoal** – Saldo de 9.019,30 euros em 2014, sendo que em 2013 não haviam sido registados gastos desta natureza.
- **Outros Gastos e Perdas** – Saldo de 11.711,76 euros em 2014, face a apenas 20,63 euros registados em 2013:

Conta	Designação	2014
6812421	Viaturas < 40.000€	35,83
688119	IVA-isento não conf. dir. dedução	56,26
6888111	Multas fiscais	279,00
6888112	Multas não fiscais	6.000,00
6888113	Outras penalidades	20,67
689151	Contribuições Monetárias	5.320,00
Total		11.711,76

A conta 689151 - Contribuições monetárias é referente a um cheque emitido a favor de "MPT - Autárquicas 2013 - Madeira", em 06/02/2014 (conta do MILLENNIUM BCP).

A conta 6888112 - Multas não fiscais, no valor de 6.000,00 €, corresponde à coima aplicada pelo Tribunal Constitucional pelo Acórdão n.º 177/2014, respeitante à prestação de contas de Campanha para as Eleições Legislativas de 2009.

No que respeita a Rendimentos e Gastos relacionados com a Campanha para as Eleições para o Parlamento Europeu, de 2014, os valores refletidos na Demonstração dos Resultados do Partido correspondem aos apresentados nas correspondentes contas de Campanha, a título de Receitas e Despesas:

Receitas e Despesas da Campanha para o Parlamento Europeu – 25.05.2014			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	56.017,45	56.229,52	Subvenção Estatal
<u>Resultado</u>	212,07		
	56.229,52	56.229,52	

4. Contas do Deputado Único do Partido na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

Não foi possível proceder à análise das contas do Deputado único do **MPT** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, uma vez que as mesmas se apresentam integradas nas contas do **Partido**, sem qualquer separação (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

5. O **MPT** não procedeu à entrega da Lista de Ações e Meios referente ao ano de 2014, conforme previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e conforme previsto no Anexo XV do Regulamento n.º 16/2013 (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório).

Contudo a Entidade das Contas e Financiamentos Políticos verificou a existência de ações realizadas pelo **MPT** durante o ano de 2014:

Data(s)	Ação
jan dez	Comunicação: produção de conteúdos, gestão de <i>sites</i> e outros meios <i>a)</i>
22-nov	IX Congresso Nacional - Hotel Vila Galé Ópera, Lisboa

Legenda:

a) Site, Facebook e similares.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos

1. Omissão de Entrega de Contas do Deputado Único Representante do MPT na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

O **MPT** não apresentou as contas do Deputado Único Representante do **Partido** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A ECFP recorda que entrou em vigor a Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, que atribui ao Tribunal Constitucional competência para apreciar e fiscalizar as contas dos grupos parlamentares, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional e à quinta alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais), cujo artigo 3.º prevê que a referida lei, para efeitos da entrega das contas no Tribunal Constitucional, com vista à sua apreciação e fiscalização, já se aplicaria ao exercício económico de 2014.

Ora, pese embora o facto de essa lei ter entrado em vigor em 11 de abril de 2015, já após o fim do exercício anual de 2014, a ECFP aplicou a referida lei às contas anuais de 2014.

Entende a ECFP que, atento o disposto no n.º 9 do artigo 12.º da L 19/2013, na respetiva versão em vigor, que aponta para a apresentação dessas contas em anexo, também deveria a ECFP verificar se houve omissões de contas relativamente às representações parlamentares dos Partidos Políticos.

Ora, não foi possível aos auditores externos proceder à análise das contas do Deputado único do **MPT** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, uma vez que as mesmas se apresentam integradas nas contas do **Partido**, sem qualquer separação.

Entende pois a ECFP que houve omissão de entrega das contas referidas, independentemente da eventual Ilegalidade/inconstitucionalidade das subvenções regionais, matéria tratada noutra Ponto deste Relatório.

A ECFP solicita ao **MPT** a eventual contestação.

2. Integração nas Contas do Partido da Subvenção Regional da Madeira – Inconstitucionalidade e Ilegalidade

Não foi possível identificar os Rendimentos e os Gastos do Deputado Único Representante do **MPT** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, uma vez que as mesmas estão incluídas nas contas do **Partido**.

No que se refere às subvenções regionais, o seu valor total reduziu-se em 21,2%, passando de 113.781,00 euros no ano de 2013 para 89.665,64 euros no ano de 2014.

O valor das subvenções regionais pagas à Representação Parlamentar do **MPT** em 2014 foi confirmado por ofício n.º 34/GASG, de 20 de abril de 2016, do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dirigido à Presidente da ECFP.

Tal subvenção, porque integrada nas contas do **Partido** é ilegal.

Para a ECFP resulta da lei, e pode deduzir-se de jurisprudência firmada pelo Tribunal Constitucional desde 2005, embora num contexto legislativo diverso, que as subvenções destinadas à atividade parlamentar não constituem fontes diretas nem indiretas de financiamento partidário, pois, entre as contas de grupos parlamentares e as contas dos partidos políticos “subsistem diferenças de natureza que não podem ser desconsideradas” (ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho, sobre as contas de 2012).

Com efeito, entende a ECFP que a LO 5/2015, na esteira da ultrapassagem da declaração da inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes do n.º 8 do artigo 5.º da L 19/2003, na redação dada pela L 55/2010, e do n.º 4 do artigo 3.º da L 55/2010, na numeração da L 1/2013, pelo Tribunal Constitucional (Acórdão n.º 918/2014, de 26 de novembro), não criou qualquer subvenção regional, tendo-se limitado a atribuir competência ao Tribunal Constitucional, para apreciar a legalidade e a regularidade das contas dos partidos políticos, nelas incluindo as de deputado único representante de um partido na assembleia legislativa regional (alínea e) do artigo 9.º da Lei n.º 28/82, na versão em vigor) e prevendo a inclusão dessas subvenções nas estruturas regionais dos partidos (artigo 12.º, n.º 9, da L 19/2003).

É pois duvidoso, face à jurisprudência do Tribunal Constitucional na matéria (ver por exemplo Acórdão n.º 314/2014, de 1 de abril, pontos 8 e 10.1 e anteriormente Acórdão n.º 394/2011, ponto 6.1.9.), que a subvenção em causa, como receita do **Partido**, possa ser considerada material ou organicamente constitucional (ou seja, que uma receita criada por ato legislativo regional possa ser validamente aceite como uma receita nacional

do **Partido** e que não haja distinção entre partido e deputados, com violação dos poderes destes) e que, igualmente, a atribuição de competência ao Tribunal nesta matéria seja constitucional, podendo verificar-se vícios de inconstitucionalidade orgânica (traduzida na atribuição de competência ao Tribunal Constitucional para fiscalizar a atividade de deputados da assembleia legislativa de uma Região Autónoma, em eventual violação do princípio da separação de poderes), etc.

Para a ECFP mantém-se pois a ilegalidade da inclusão desta subvenção nas contas do **Partido**, sendo eventualmente inconstitucional também a norma em aplicação.

Daqui decorre ilegalidade daquela receita e subsequente sobreavaliação das receitas.

A ECFP solicita ao **MPT** a eventual contestação.

3. Incerteza Quanto aos Saldos de Contas Bancárias

Os auditores externos procederam à análise das reconciliações bancárias apresentadas pelo **Partido**, tendo verificado as seguintes situações:

- 12102 – Europeias 2014 – saldo de 64.696,61 euros

A reconciliação em 31/12/2014 encontra-se elaborada tendo em consideração um saldo contabilístico diferente (de 1.529,27 euros), pelo que, efetivamente, a mesma não se encontra devidamente reconciliada face ao saldo contabilístico.

- 12104 – Europeias 2014 – saldo de 2.752,18 euros

Esta conta apresenta-se saldada no Banco em 31/12/2014, pelo que falta contabilizar um conjunto de documentos só agora encontrados pelo **Partido**.

- 12131 – Conta n.º 4539629934 – saldo de 73,90 euros

Em relação a esta conta o **Partido** não dispõe de extratos bancários; através da consulta, pela Contabilidade, do sistema "homebanking", a última data

disponível é de 17 de setembro de 2014, pelo que não foi possível efetuar a respectiva reconciliação bancária.

Os auditores externos verificaram que esta conta era a do Deputado Único na ALRAM, o qual terá entretanto transitado para outro partido, não tendo entregado os documentos relativos a esta conta ao **MPT**.

A ECFP solicita ao **MPT** que esclareça estas situações, que evidenciam irregularidades contabilísticas.

4. Incerteza Relativamente ao Registo de Quotas e Outras Contribuições de Filiados

Os auditores externos procederam à conferência de todos os recibos emitidos, cruzando-os com a informação constante em lista elaborada pelo **Partido** e, adicionalmente, cruzando os valores e os nomes dos pagadores com os extratos bancários. Em resultado desta análise salientam-se os seguintes casos:

N.º	Lançamento	Data	Valor	Conta	Título Conta	Notas
931	510021	31-01-2014	10,00	722	Quotas	Depósito em 28/01/2014. Transf. de) - Recibo nº 0302, de 31/01/2014 = 10,00 € - Referente a 2013 e 2014 (o recibo não discrimina os valores de cada um dos anos).
932	520001	28-02-2014	100,00	722	Quotas	Depósito em 14/02/2014. Cheque de 100,00 €, de - Recibo nº 0303, de 28/02/2014. A carta do filiado diz ser para pagar quotas de 2014 - Afinal qual é o valor das quotas?
952	590013	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 15/09/2014. Transf. de - Recibo nº 0316, de 30/09/2014 = 10,00 € (o valor (numérico) foi rasurado de 5, para 10 €, mas o valor por extenso é de 10,00 €)
956	590015	30-09-2014	0,15	722	Quotas	Depósito em 10/09/2014. Transf. de) - Recibo nº 0320, de 30/09/2014 = 15,15 €. O nome do pagador, no recibo, não é coincidente com o da transferência bancária; o nome no recibo foi rasurado; O extenso do valor foi rasurado, assim como os cêntimos no valor numérico.
958	590016	30-09-2014	15,00	722	Quotas	Depósito em 11/09/2014. Transf. de) - Recibo nº 0320, de 30/09/2014 = 15,15 €. O nome do pagador, no recibo, não é coincidente com o da transferência bancária; o nome no recibo foi rasurado; O extenso do valor foi rasurado, assim como os cêntimos no valor numérico.
965	590023	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 10/09/2014. Transf. MB (que não identifica o ordenante) de - Recibo nº 0328, de 30/09/2014. Tem e-mail enviado pelo Partido, de boas vindas a novo filiado. Portanto o documento não identifica o ordenante e o e-mail não identifica o destinatário foi escrito à mão o destinatário.
966	590024	30-09-2014	15,00	722	Quotas	Depósito em 16/09/2014. Transf. de - Recibo nº 0329, de 30/09/2014. Indica ser para pagamento dos anos de 2014, 2015 e 2016, mas o recibo não distingue os anos; Só deve ser gasto de

						2014 o valor de 5,00 €.
967	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €.. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a com o nº 0330, de 30/09/2014 = 5,00 €.
968	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a com o nº 0331, de 30/09/2014 = 5,00 €
969	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €. (não tem referência ao recibo nem estes estão arquivado). No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a , com o nº 0332, de 30/09/2014 = 5,00 €.
970	590025	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 20,00 €. (não tem referência ao recibo nem estes estão arquivado). No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: Recibo emitido a com o nº 0333, de 30/09/2014 = 5,00 €
972	590027	30-09-2014	40,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 50,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: (40,00 €); (5,00 €); (5,00 €). Recibo emitido a com o nº 0335, de 30/09/2104 = 40,00 €
973	590027	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por (de acordo com e-mail daquele), no valor de 50,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: (40,00 €); (5,00 €); (5,00 €). Recibo emitido a com o nº 0336, de 30/09/2014 = 5,00 €
974	590027	30-09-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 22/09/2014. Transf. por MB, efetuada por Roberto Oliveira (de acordo com e-mail daquele), no valor de 50,00 €. No e-mail enviado por aquele Senhor é indicado que é para pagamento das quotas de: (40,00 €); (5,00 €); (5,00 €). Recibo emitido a , com o nº 0337, de 30/09/2014 = 5,00 €
978	590034	30-09-2014	30,00	722	Quotas	Depósito em 28/09/2014. Transf. de - Recibo nº 341, de 30/09/2014 = 30,00 €
987	590042	30-09-2014	10,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 18/09/2014. Transf. de (de V.N. Gaia) (- Recibo nº 0349, de 30/09/2014 = 10,00 €
989	5100002	31-10-2014	25,00	722	Quotas	Suportado por cópia do talão de depósito. Depósito em 06/10/2014, em numerário de (de V.N. Gaia) - Recibo nº 0352, de 30/09/2014 = 25,00 €.
998	5100033	31-10-2014	5,00	722	Quotas	Depósito em 01/10/2014. Transf. de - Recibo nº 0350, de 30/09/2014 = 5,00 (recibo emitido fora de ordem)
1013	5110010	30-11-2014	20,00	722	Quotas	Depósito em 18/11/2014. Transf. de , referente ao pagamento de quotas de vários filiados (mas a descrição daquele filiados está escrita a lápis sobre o aviso de transferência, pelo que não tem valor

						probatório): Recibo emitido , com o nº 0374, em 30/11/2014 = 5,00 €; Recibo emitido a com o nº 0375, em 30/11/2014 = 5,00 €; Recibo emitido a com o nº 0376, em 30/11/2014 = 5,00 €; Recibo emitido a com o nº 0377, em 30/11/2014 = 5,00 €.
1016	5110037	30-11-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 12/11/2014. Transf. de - Recibo nº0379, em ... /11/2014 = 5,00 € (não escreveram o dia, no recibo)
1017	5110037	30-11-2014	40,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 18/11/2014. - Recibo nº 0380, em 30/11/2014 = 40,00 €
1018	5110041	30-11-2014	65,00	722	Quotas	Suportado por resposta do Partido a e-mail da Dr. ^a sobre movimentos bancários com origem desconhecida pela contabilidade: Depósito em 02/09/2014. Transf. de i Documento de suporte não é válido como comprovativo da origem do valor depositado na conta do Partido. - Recibo nº 0381, em 30/11/2014 = 65,00 € (um dos apelidos foi rasurado).
1019	5110041	30-11-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por resposta do Partido a e-mail da Dr. ^a sobre movimentos bancários com origem desconhecida pela contabilidade: Depósito em 12/11/2014. Transf. de Documento de suporte não é válido como comprovativo da origem do valor depositado na conta do Partido. - Recibo nº 0382, em 30/11/2014 = 5,00 €
1021	5120021	31-12-2014	20,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências nominais assinaladas. Depósito em 08/12/2014. Transf. de - Recibo nº 0384, em 31/12/2014 = 20,00 €.
1025	5120024	31-12-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências assinaladas, as não identificadas (referem CXDOL). Depósito em 20/12/2014. Transf. de ordenante desconhecido. Recibo emitido em nome de com o nº 0387, em 31/12/2014 = 5,00 €. Como é que o Partido teve conhecimento de quem efetuou o pagamento?
1026	5120024	31-12-2014	545,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com um Depósito de 21/11/2014, assinalado. Não identifica pagadores (não tem referência ao recibo nem este está arquivado). Recibo emitido a com o nº 0388, em 31/12/2014 = 545,00 € - Como é que o Partido teve conhecimento de quem efetuou o pagamento?
1027	5120024	31-12-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências assinaladas, as não identificadas (referem CXDOL). Depósito em 24/12/2014. Transf. de ordenante desconhecido. Recibo emitido a com o nº 0389, em 31/12/2014 = 5,00 € - Como é que o Partido teve conhecimento de quem efetuou o pagamento?
1028	5120024	31-12-2014	5,00	722	Quotas	Suportado por cópia do extrato bancário, com as transferências assinaladas. Depósito em 24/12/2014. Transf. de CXDOL. Recibo a com o nº 390, em 31/12/2014 = 5,00 € - Como é que o Partido teve conhecimento do pagador?

A ECFP verifica haver alguma falta de organização e de coincidência entre os montantes pagos pelos filiados e os recibos emitidos, não sendo claro o montante das quotas a pagar, nem se as contribuições dos filiados foram efetuadas apenas a esse título.

Assim, a ECFP solicita ao **MPT** que analise as situações elencadas e preste os esclarecimentos que entenda sobre essas situações e sobre o sistema de cobrança de quotas, o montante destas e os recibos que emite, distinguindo os valores de quotas dos de outras contribuições.

5. Donativo Anónimo

Com base na análise efetuada pelos auditores externos à rubrica de Donativos, salienta-se a seguinte situação:

- Documento n.º 80.014 - Suportado por cópia do extrato bancário, o qual não identifica quem efetuou o depósito, pelo que estaremos perante um caso de donativo anónimo. Assinala-se que foi emitido recibo, com o n.º 0391, em 31/12/2014, em nome de .

A ECFP solicita esclarecimentos sobre esta situação, dado o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da L 19/2003, que exige que a receita em causa seja "obrigatoriamente titulada por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem".

Ora, neste caso, o meio bancário utilizado permite a identificação do montante, o recibo emitido pelo **Partido** permite identificar o doador, mas o meio de identificação do doador não é de carácter bancário, como requerido pela lei.

6. Falta de Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação. Impossibilidade de Verificação de Despesas Efetuadas com Ações e Meios.

O **MPT** não procedeu à entrega da Lista de Ações e Meios referente ao ano de 2014, conforme previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e conforme previsto no Anexo XV do Regulamento n.º 16/2013.

Contudo a Entidade das Contas e Financiamentos Políticos verificou a existência de ações realizadas pelo **MPT** durante o ano de 2014:

Data(s)	Ação
jan dez	Comunicação: produção de conteúdos, gestão de <i>sites</i> e outros meios a)
22-nov	IX Congresso Nacional - Hotel Vila Galé Ópera, Lisboa

Legenda:

a) Site, Facebook e similares.

Por outro lado, com base na análise efetuada pelos auditores externos aos gastos registados na rubrica de Fornecimentos e serviços externos, e uma vez que não foi possível cruzar as ações com as despesas registadas, verificaram-se situações de dúvida, como as enumeradas de seguida:

Lançamento	Data	Valor	Conta	Título Conta	N.º Doc.	Notas
530017	31-03-2014	2.653,00	62211	Serviços	30.017	MARCO GONÇALVES & MARIANA BARROS - Soc. de Advogados, RL: Ref a serviço de apoio jurídico ao gabinete parlamentar; fatura emitida ao Partido na Madeira (não existe separação entre o GP e o Partido)
5100027	31-10-2014	5.404,50	62211	Serviços	100.027	CASA FERREIRA & LEITÃO: A fatura não faz qualquer referência ao fornecimento ou serviço prestado, quantidades e período e, no entanto, o programa em que é gerada está certificado (nº 128/AT) - a circularizar
2120003	31-12-2014	184,50	62211	Serviços	120.003	CEGI, LDA: Prestação de serviços adicionais "Campanha Europeias" = 150,00 € + IVA (do que se trata?)
5120003	31-12-2014	61,50	62211	Serviços	120.003	CEGI, LDA: Prestação de serviços (do que se trata?) - A fatura deste fornecedor referente aos serviços adicionais foi de valor mais elevado que a dos serviços normais! = 50,00 € + IVA
5120025	31-12-2014	3.940,00	62211	Serviços	120.025	Pagamento a suportado por carta de 01/12/2015, sem qualquer valor fiscal (os pagamentos foram efetuados em Novembro de 2014) - documento digitalizado.
530004	31-03-2014	52,00	62212	Encargos bancários	30.004	IKEA: Mobiliário e iluminação (descrições à IKEA) - Não indica para que instalações do Partido
5110019	30-11-2014	492,00	622234	Outros	110.019	XCUT.PT - Publicidade e Imagem: 2 Impressão direta em PVC de 3mm com 3.000 x 2.000 mm = 180,00 € + 1 Impressão em vinil aplicado em PVC 3mm, com 600 x 200mm = 10,00 € + Entrega daquelas placas em Lisboa = 30,00 € (+ IVA de 92,00 €) - Gastos do Congresso?
550022	31-05-2014	350,00	62247	Outros	50.022	Honorários de de "Outros Prestadores de Serviços", em Maio de 2013: Prestação de serviços administrativos e logísticos no Gabinete Parlamentar do MPT Madeira, na ALRAM. Deve ter-se enganado ao preencher a data que ficou com 29/05/2013. Assim sendo é gasto de períodos anteriores.
570027	31-07-2014	700,00	62247	Outros	70.027	Honorários de "Outros Prestadores de Serviços": Funcionário do Gabinete Parlamentar do MPT Madeira na ALRAM, no mês de

						Agosto. Mas recibo emitido com data de 16/01/2014.
590031	30-09-2014	1.200,00	62247	Outros	90.031	Honorários de "Outros Prestadores de Serviços": Funcionário do Gabinete Parlamentar do MPT Madeira na ALRAM, no mês de Setembro de 2014. Mas recibo emitido com data de 16/01/2014.
530022	31-03-2014	549,36	62422	GASOLEO	30.022	REPSOL: Abastecimentos em Março de 2014: Viaturas e outros cartões não agregado a viatura, para deslocações em trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar
550019	31-05-2014	549,07	62422	GASOLEO	50.019	REPSOL: Abastecimentos em Abril de 2014: Viaturas e outros cartão não agregado a viatura, para deslocações em trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar
560013	30-06-2014	658,52	62422	GASOLEO	60.013	REPSOL: Abastecimentos em Maio de 2014: Viaturas (esta fatura não inclui o valor do cartão não agregado a qualquer viatura), para abastecimento de viaturas em deslocação de trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar
580010	31-08-2014	492,53	62422	GASOLEO	80.010	REPSOL: Abastecimentos em Agosto de 2014: Viaturas e cartão não agregado a qualquer viatura, para abastecimento de viaturas em deslocação de trabalho do Partido e do Gabinete Parlamentar
510005	31-01-2014	10,00	62423	OUTROS COMBUST. S/ DIREITO A DEDUÇÃO	10.005	Reembolso de despesas de deslocação à Madeira de , em 15 e 16/01/2014. Despesas de voo Lisboa-Funchal e regresso, de alojamento, refeições, rent-a-car e combustível. Alguns documentos emitidos ao próprio e não ao MPT
510015	31-01-2014	848,80	62511	De funcionários do Partido	10.015	TICKET RESTAURANT: Fornecimento de tickets nºs 14000610 a 00095188 (160 unidades a 5,00 € cada) para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
540021	30-04-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	40.021	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada, para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
550026	31-05-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	50.026	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada (nºs 14011631 a 02152749), para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
560018	30-06-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	60.018	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada nºs 14013466 a 02459842), para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.

570024	31-07-2014	530,50	62511	De funcionários do Partido	70.024	TICKET RESTAURANT: 100 unidades a 5,00 € cada (nºs 14015740 a 02861664), para ajudas de custo dos colaboradores do Gabinete Parlamentar e do Partido, para as deslocações na Região. É misturada atividade partidária com atividade parlamentar.
510005	31-01-2014	459,74	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	10.005	Reembolso de despesas de deslocação à Madeira de _____, em 15 e 16/01/2014. Despesas de voo Lisboa-Funchal e regresso, de alojamento, refeições, rent-a-car e combustível. Alguns documentos emitidos ao próprio e não ao MPT
550014	31-05-2014	192,34	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	50.014	TRAVEL 4 YOU: Passagens aéreas do Funchal para Lisboa, em trabalho do Partido. Gasto suportado por recibo e por nota de crédito que anula a fatura a que o recibo se refere, por falta de discriminação necessária para recuperar o valor do subsídio de insularidade. Falta anexar a fatura anulada e a fatura definitiva. Dr.ª Ana Guerra ficou de pedir aquelas faturas ao MPT Madeira. Problema: se o Partido está a receber o valor dos subsídios para as viagens ao Continente, devia deduzir esse valor.
550025	31-05-2014	160,05	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	50.025	Restaurante Santo António: 8 refeições (pelo menos) "no âmbito do trabalho do Partido", no dia 29/05/2014, no Estreito de Câmara de Lobos. Não tem qualquer discriminação para se saber se faz parte de alguma ação levada a cabo pelo Partido.
560001	30-06-2014	540,00	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	60.001	Alojamento no hotel VIP EXECUTIVE Villa Rica, de 07/05/2014 a 03/06/2014 (a fatura não identifica o hóspede, mas o pagamento foi efetuado por António Manuel F. Arruda.
570019	31-07-2014	315,00	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	70.019	HOTEL MARQUÊS DE POMBAL: Dirigida à sede do Partido: referente a aluguer de salas (não diz para quantos lugares) = 180,00 € + Banquetes comidas = 90,00 € + Banquetes bebidas = 45,00 € (total sem IVA = 256,10 €); tudo em 12/07/2014 - Não refere para que evento.
570030	31-07-2014	342,20	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	70.030	LUSORIGINAL - Agência de Viagens: Passagem aérea Funchal - Lisboa - Funchal, de 11 a 12 de Julho de 2014, de Roberto Vieira (fatura dirigida à sede do Partido). Não refere o motivo da deslocação ou evento - Desconhece-se se o Partido pediu o reembolso do valor do subsídio
5100018	31-10-2014	230,20	62512	Outras deslocações estadas atividade corrente	100.018	TAP: passagem aérea Lis-Fun-Lis, em 08/11/2014, de Manuel Sousa Branco: Reserva on-line, com pagamento por MB - não é fatura, pelo que não está dirigida ao Partido
2110002	30-11-2014	7.487,50	626101	Salas/Espaços	110.002	VILLA GALÉ - Hotéis: Reunião Partido da Terra, de 21 a 23 de novembro de 2014 - Congresso do Partido?
510005	31-01-2014	52,27	626102	Automóveis	10.005	Reembolso de despesas de deslocação à Madeira de _____ em 15 e 16/01/2014. Despesas de voo Lisboa-Funchal e regresso, de alojamento, refeições, rent-a-car e combustível. Alguns documentos emitidos ao próprio e não ao MPT

						PT EMPRESAS: Vários recibos, cada um deles dirigido a uma das instalações do Partido, Todas referentes à MEO. Como não tem faturas, não é possível saber a que período se referem os pagamentos e se já teriam sido reconhecidos como gastos, através das faturas, em anos anteriores.
5100013	31-10-2014	787,70	62622	Telefones	100.013	
5120013	31-12-2014	593,42	62622	Telefones	120.013	VODAFONE: Comunicações em novembro de 2014 - Não foi reconhecido o gasto referente a dezembro de 2014.
540012	30-04-2014	33,75	6263113	Equipamento	40.012	FNAC PORTUGAL: GPS Garmin Zumo 390LM - Equipamento foi objeto de reclamação, mas não existe documento que comprove que foi devolvido ou substituído
570012	31-07-2014	7,50	6263113	Equipamento	70.012	RÁDIO POPULAR ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.: Aquisição de multifunções EPSON Expression XP-312 = 74,99 € + Extensão de garantia por 12 meses = 14,99 € (mas só contabilizaram o valor do multifunções sem IVA = 60,97 €).

Algumas das situações referenciadas evidenciam a não separação entre a atividade partidária e a atividade parlamentar do deputado regional.

Assim, cabe à ECFP, desde logo, solicitar ao **MPT** o envio da lista das ações realizadas, com a sua descrição detalhada e integral, e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efetivo, mesmo que inferior a 1 SMMN, para que essa lista possa ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das ações e com as receitas obtidas. A ausência da referida lista não permite aferir se todos os gastos e rendimentos estão integralmente registados nas Contas Anuais do Partido.

Solicita-se ainda esclarecimento específico quanto às situações elencadas no quadro anterior.

7. Incerteza Quanto à Exigibilidade de Alguns Saldos Apresentados no Passivo no Balanço. Possibilidade de Esses Saldos Poderem Eventualmente Configurar Financiamentos Proibidos

São refletidos nas contas do Partido saldos de Fornecedores que não têm registado qualquer movimento desde há alguns anos, ascendendo a um montante total de 16.881 euros (ver Ponto 3.3. da Secção B deste Parecer).

Situação análoga se verifica também em relação a outros saldos registados na rubrica Outras contas a pagar, no total de 3.099 euros (ver Ponto 3.3. da Secção B deste Parecer).

Estes saldos, que não registam movimentos há vários anos, podem por essa razão ser considerados como despesas com pagamento não reclamado e, assim, acabar por traduzir a realização de donativos por pessoas coletivas, os quais são considerados financiamentos ilícitos, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003.

A ECFP solicita esclarecimentos sobre as situações mencionadas.

8. Coimas do Tribunal Constitucional Não Registadas. Subavaliação do Passivo

O **MPT** não reconheceu, nas suas contas de 2013, nem nas contas de 2014, o valor de coima aplicada pelo Acórdão n.º 711/2013, de 16 de outubro, relativa à prestação de contas do ano de 2008, no valor de 9.000 euros, tendo sido também aplicada, pelo mesmo Acórdão do Tribunal Constitucional, coima no valor de 2.650 euros ao responsável financeiro do Partido (ver Ponto 3.3. da Secção B deste Parecer).

Verifica-se assim que o **Partido** não reconheceu como gastos do ano de 2013, nem de 2014, a coima aplicada de 9.000,00 euros, o que traduz uma subavaliação do Passivo, podendo incluir ou não a coima aplicável ao responsável financeiro de 2.650,00, por já estar em vigor então a alteração introduzida pela L 55/2010, que prevê o registo das coimas aplicadas aos dirigentes dos partidos políticos.

Sobre a matéria da omissão de coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, e subsequente subavaliação do passivo, v. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 261/2015, de 6 de maio, ponto 9.6.

A ECFP solicita esclarecimentos sobre esta situação.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, dada a materialidade e relevância da situação referida no Ponto 2 da Secção C, os efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito apresentadas nos Pontos 3, 4, 6 e 7 da

Secção C, e outras situações de incumprimento referidas nos Pontos 1, 5 e 8 da Secção C, as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Movimento o Partido da Terra (MPT)** não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2014, nem os resultados apurados no ano de 2014.

Esta conclusão poderá ser alterada no Parecer que a ECFP emitir, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Verificou-se omissão de entrega de contas do deputado único representante do **MPT** na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, encontrando-se as mesmas integradas diretamente nas contas do **Partido**, não tendo sido portanto possível proceder à respetiva autonomização e análise.

Lisboa, 22 de novembro de 2016

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)